Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10984 — MESSER / TOYOTA TSUSHO EUROPE / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 207/03)

1. Em 6 de junho de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Messer SE & CO KGaA («Messer», Alemanha), indiretamente controlada pela Messer Industrie GmbH (Alemanha),

— Toyota Tsusho Europe S.A. («TTE», Bélgica), controlada em última instância pela Toyota Tsusho Corporation (TTC, Japão),

— Uma empresa recém-criada («empresa comum-alvo», Alemanha).

A Messer e a TTE vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Messer é um produtor de gases industriais, gases especiais, gases medicinais e misturas de gases,

— A Toyota Tsusho Europe é uma subsidiária total da Toyota Tsusho Corporation, uma empresa comercial que opera a nível mundial nos setores dos metais, peças e logística, automóveis, maquinaria, energia e projetos, produtos químicos e eletrónica e produtos alimentares e serviços de consumo.

3. As atividades da empresa comum-alvo recém-criada serão as seguintes: A empresa comum-alvo oferecerá um serviço de balcão único aos operadores de frotas, que incluirá o fornecimento de veículos de mobilidade a hidrogénio (por exemplo, autocarros a pilhas de combustível), serviços de manutenção e gestão de frotas, bem como uma produção no local e o fornecimento de hidrogénio verde. A nova empresa comum dedicar-se-á, principalmente, a projetos na Europa.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10984 — MESSER / TOYOTA TSUSHO EUROPE / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË